

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL -
CAPADR**

PROJETO DE LEI Nº 5.010, DE 2013

Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Insira-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei nº 5.010, de 2013:

“Art. É vedada a comercialização dos animais de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei”

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento da técnica de clonagem animal merece, ainda, muitos esforços científicos, para que as dúvidas sobre os efeitos ambientais, sociais e econômicos desta técnica, sejam sanados.

Como exemplos das preocupações ou restrições existentes em outros países, citamos texto da Nota Técnica CGBS, da Secretaria de Política e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do MCT, de 7 de maio de 2010:

“Na Noruega, a Lei “*Act of 2 April 1993 N° 38*”, conhecida como “*Gene Technology Act*”, proíbe a clonagem de animais e crustáceos, mas permite a clonagem para pesquisa biológica e médica e outras atividades médicas que visem a obtenção de novos tratamentos para humanos e animais, desde que não sejam primatas. Na Dinamarca, clonagem por razões “substanciais” é garantida, mas isso não inclui clonagem para produção animal. A Alemanha proíbe pesquisa sobre clonagem. Nos demais estados-membros, não existe legislação específica, nem proibição. Na

4108215C00

4108215C00

França, existe uma moratória para que animais clonados sejam destruídos após os experimentos e não integrem a cadeia alimentar humana.”

O princípio da prudência é fundamental. Que avancemos cientificamente, mas cautelosamente, a fim de evitar danos irreparáveis às pessoas e ao meio ambiente.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2013.



Dep. BOHN GASS

Deputado Elvino Bohn Gass – PT/RS

4108215C00

4108215C00